

Decreto n: 250 de 16 de Setembro de 1945

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

Valdon Varjão, Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal n: 487 de 2 de dezembro de 1944 e com fundamento no inciso III do artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal n: 4320/64,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 80.000.00 (Oitenta Mil Cruzeiros) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade: Gabinete do Prefeito

Programa: 01 - Administração

Subprograma: 04 - administração superior - Executivo

Atividade: GP-01.04.1.001 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Categorias Economicas

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos

03.00 - Festividades, Recepções
Homenagens e Hospedagens.

Art. 2º Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação também consignada no orçamento vigente:

Unidade: Gabinete do Prefeito

Programa: 01 - Administração

Subprograma: 04 - Administração Superior - Executivo

Projeto: 01.04.1.001 - Implantação e Instalação do prédio sede da Prefeitura.

Categorias Economicas

4.0.0.0.02 - Despesas do Capital

4.1.0.0.02 - Investimentos

4.1.1.0.02 - Obras Públicas

4.1.1.5.02 - Construção de Edifícios Públicos 80.000,00

Total das Anulações 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal
Barra do Garças, 16 de Setembro de 1.951

Valdon Varyão
Prefeito Municipal

Nelson da Silva Oliveira
Secretário de Finanças